LEI Nº 433, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.001

ACRESCENTA DISPOSITIVO QUE MENCIONA À LEI MUNICIPAL N.º 47, DE 01/08/91 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas – MG, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo 2º ao artigo 74, da Lei Municipal n.º 47, de 01/08/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal -, com a seguinte redação:

" Art. 74 - ...
§ 1º -
§ 2º - A servidora gestante, poderá optar pelo benefício, ao completar o 7º mês de gestação."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), 19 de novembro de 2001.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal